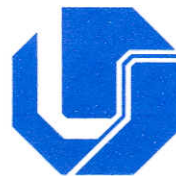




INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Av^a Dr. Marnoco e Sousa, nº30
3000-271
COIMBRA - Portugal



Universidade Federal de Uberlândia
Av. João Naves de Ávila, 2121
Campus Santa Mônica – CP 593
38.400-902 - Uberlândia – MG
Brasil

*R
NF*

Alfredo

A **Universidade Federal de Uberlândia – UFU**, fundação pública de educação superior, integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei nº 6.532, de 14 de maio de 1978, com sua Reitoria situada na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, **Professor Doutor Alfredo Júlio Fernandes Neto**, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 45760-SSP/MG, doravante denominada simplesmente **UFU** e, de outro lado, o **Instituto Politécnico de Coimbra**, situado na Avenida Dr. Marnoco e Sousa, nº30, 3000-271 Coimbra – Portugal, neste ato representada por seu Presidente, o **Prof. Doutor Rui Jorge da Silva Antunes**, portador do Bilhete de Identidade nº 7180940, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes, em aplicação aos acordos de Cooperação Universitária da República Federativa do Brasil, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Convênio destina-se a promover o intercâmbio cultural, científico e tecnológico entre as duas instituições, visando estreitar as relações acadêmicas entre o Brasil e o Portugal.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cooperação será iniciada para os cursos de engenharias das duas Instituições. Ela poderá ser estendida a outras áreas de estudo e atividades, de comum acordo, que serão anexadas, mais tarde, através de termos aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cooperação entre as Instituições será desenvolvida principalmente por intermédio de:

JP



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Avª Dr. Marnoco e Sousa, nº30
3000-271
COIMBRA - Portugal



Universidade Federal de Uberlândia
Av. João Naves de Ávila, 2121
Campus Santa Mônica – CP 593
38.400-902 - Uberlândia – MG
Brasil

- a) intercâmbio de pesquisadores, de professores e de técnico-administrativos (os intercâmbios deverão ser programados de acordo com o calendário elaborado conjuntamente, ao longo do ano acadêmico que precede ao programa de intercâmbio);
- b) intercâmbio de estudantes e de estagiários (cada ano, os estabelecimentos selecionarão entre os seus estudantes aqueles que participarão do programa de intercâmbio – formação inicial e contínua, programa de pesquisa, estágios nas indústrias e transferência de tecnologia). Os intercâmbios dos estudantes farão objeto de uma convenção específica em que serão descritos os detalhes do programa. Os dossiês serão enviados ao estabelecimento acolhedor com uma antecedência mínima de seis meses da data de início efetivo do intercâmbio;
- c) missões de ensino e pesquisa;
- d) desenvolvimento conjunto de pesquisa de interesse comum (elaboração de projetos nas áreas das relações culturais, científicas e técnicas, que deverão fazer parte dos programas bilaterais e/ou multilaterais entre o Brasil e o Portugal);
- e) troca de documentações e de publicações científicas e técnicas;
- f) organização de colóquios, seminários ou reuniões de caráter científico definidos de comum acordo entre as duas Instituições;
- g) co-orientação de teses e participação em bancas examinadoras.

Sub-cláusula única

A participação de servidores da CONVENENTE Universidade Federal de Uberlândia, sem prejuízo das atividades docentes e/ou administrativas, dependerá de autorização escrita da respectiva chefia, que estabelecerá horários, dias e formas da participação, vedada a percepção de vantagens remuneratórias, com o intuito de lucro.



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Avª Dr. Marnoco e Sousa, nº30
3000-271
COIMBRA - Portugal



Universidade Federal de Uberlândia
Av. João Naves de Ávila, 2121
Campus Santa Mônica – CP 593
38.400-902 - Uberlândia – MG
Brasil

RNF
Andreas

CLÁUSULA QUARTA

Os encargos financeiros decorrentes da aplicação do Convênio serão assumidos pelas Instituições convenientes, conforme a legislação e as normas vigentes em cada Instituição. As partes convenientes farão um relatório anual às suas administrações, tanto acerca das condições pedagógicas e científicas nas quais a ação se desenvolveu, como acerca de sua execução financeira.

Sub-cláusula primeira

As partes concordam que o pessoal designado por cada uma, para a realização do objeto deste Convênio, estará relacionado exclusivamente com aquela a cujo quadro pertença, não advindo nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte.

Sub-cláusula segunda

Os bolsistas e os estagiários assumirão as suas próprias despesas de estada, os cursos de viagem, de alimentação, de alojamento e de seguro. O estabelecimento acolhedor garantirá a inscrição do estudante no programa e facilitará o alojamento dos estudantes que serão acolhidos.

CLÁUSULA QUINTA

Cada instituição indicará um coordenador que, em nível institucional, será responsável pela implantação, aplicação e desenvolvimento deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Convênio terá vigência de cinco anos, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser alterado, por consentimento mútuo e segundo os interesses dos convenientes.

10



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Avª Dr. Marnoco e Sousa, nº30
3000-271
COIMBRA - Portugal



Universidade Federal de Uberlândia
Av. João Naves de Ávila, 2121
Campus Santa Mônica – CP 593
38.400-902 - Uberlândia – MG
Brasil

André

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, ou pelo conveniente interessado nos casos de inadimplência de qualquer uma das suas cláusulas ou condições. O outro conveniente deverá ser notificado, por escrito, com, pelo menos, seis meses de antecedência. A denúncia do Convênio não poderá prejudicar os estudantes, pesquisadores e docentes envolvidos em estudos, estágios e pesquisas em andamento, os quais deverão ter a sua conclusão assegurada.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro do lugar, onde porventura ocorrer qualquer divergência relacionada a este Convênio, para dirimir as questões.

E, por estarem de acordo com o pactuado acima, assinam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, ambas em português, para que produzam os legais e jurídicos efeitos.

Coimbra, 17 Março de 2011.

Prof.Doutor Rui Jorge da Silva Antunes
Presidente
Instituto Politécnico de Coimbra

Uberlândia, Março de 2011.

Prof. Alfredo Júlio Fernandes Neto
Reitor

Universidade Federal de Uberlândia

TESTEMUNHAS:

Nome: ANUNO MIBUEL FONSECA FERREIRA

Documento: PASSAPORTE 3922240

Nome: ANDREA ANTUNES PEREIRA

Documento: 217078927